ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e amparado pela Lei nº 14.133/21, convocamos essa empresa, **AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.699.670/0001-07, com sede na Lot. Povoado Nova Terra, Nº 10, Vila Nova, Tutóia, CEP: 65.580 000, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Coroatá, com sede à Praça Jose Sarney, 159, Centro, Coroatá/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O represente legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social, (De acordo com a Portaria n° 1751 de 02 de Outubro de 2014 unificando a certidão com a da Dívida Ativa da União Federal).

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 28 de maio de 2025.

Reginaldo Cordeiro Jansen

REGINALDO CORDEIRO JANSEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciente em: 28/05/2025 NATALIA FERREIRA GUEDES:01385270322

Assinado de forma digital por NATALIA FERREIRA GUEDES:01385270322
Dados: 2025.05.28 13:25:48 -03'00'

AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.699.670/0001-07

PMC/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

CONTRATO Nº 195/2025
PROC. ADM. Nº 0000001500/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COROATÁ/MA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COROATÁ – PMC/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.191/0001-25, com sede na Travessa Gomes de Sousa, 81 - Centro, Coroatá – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal o **Sr. REGINALDO CORDEIRO JANSEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.699.670/0001-07, sediado(a) na Lot. Povoado Nova Terra, Nº 10, Vila Nova, Tutóia, CEP: 65.580 000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. NATÁLIA FERREIRA GUEDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20614682002-0 SSP/MA e CPF nº 013.852.703-22, tendo em vista o que consta no Processo nº. 0000001500/2025 **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000001500/2025,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato a locação de veículos para o transporte escolar na zona rural da rede pública de ensino do Município de Coroatá - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - POLO BACABALZINHO							VALOR ESTIMADO	
N°	ROTA	TIPO VEICULO	KM MENSAL	TURNO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (10 MESES)
01	JACARE DO ACELINO / PARA BACALZINHO	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1120	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 11.424,00	**R$ 114.240,00**
02	TATU CAVOU, MACACOS, SANTO ANTONIO DOS MARANHENSES, ALTO ALEGRE DOS MARANHENSES / BACABALZINHO	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO	960	NOT	MÊS	10	R$ 9.792,00	**R$ 97.920,00**

		TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2015						
03	MATA MACACO, ARRUDA, TABOCA/PARA BACABALZINHO	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	600	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 7.084,80	**R$ 70.848,00**
04	LARANJEIRA, CASCUDO, SANTANA, CHAPA, BENTO/ BACABALZINHO	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880	780	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 7.956,00	**R$ 79.560,00**
05	TATU CAVOU, MACACOS, SANTO ANTONIO DOS MARANHENSES / ALTO ALEGRE DOS MARANHENSES	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	880	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 10.391,04	**R$ 103.910,40**
06	ALPERCATAS, BAIXO, GONÇALO, OLHO D'AGUA SECO / BACABALZINHO	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880	1200	VESP	MÊS	10	R$ 12.240,00	**R$ 122.400,00**
07	TABOCA, BACABALZINHO, CAJUEIRINHO, NEGRO, PIEDADE / COROATÁ	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução	1040	VESP	MÊS	10	R$ 12.280,32	**R$ 122.803,20**

		CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013						
							TOTAL (10 MESES) :	**R$ 711.681,60**

LOTE 2 - ALTO ALEGRE DOS MARANHENSES							**VALOR ESTIMADO**	
N°	**ROTA**	**TIPO VEICULO**	**KM MENSAL**	**TURNO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL (10 MESES)**
01	JACARÉ DO ACELINO, JACAMIM, CAPA BODE / ALTO ALEGRE DOS MARANHENSES	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2015	1040	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 10.608,00	**R$ 106.080,00**
02	TATU CAVOU / GUARIMÃ / MACACOS / SANTO ANTONIO DOS MARANHENSES / ALTO ALEGRE DOS MARANHENSES.	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2015	1200	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 12.240,00	**R$ 122.400,00**
03	CAPA BOSE/ ALTO DO CEDRO / ALTO ALEGRE DOS MARANHENSES	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2015	1320	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 13.464,00	**R$ 134.640,00**
04	SANTA BÁRBARA / BAIXÃO / NEGRO / ALEGRIA / FRANÇA / ESTIVA / VAI QUEM QUER / PIÇARREIRA / BARRIGUDA.	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução	1200	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 14.169,60	**R$ 141.696,00**

		CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013						
05	DA JUREMA PARA O FRANÇA.	VAN, COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 PASSAGEIROS, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	640	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 6.297,60	**R$ 62.976,00**
							TOTAL (10 MESES)	**R$ 567.792,00**

LOTE 4 - POLO MACAÚBA							**VALOR ESTIMADO**	
Nº	**ROTA**	**TIPO VEICULO**	**KM MENSAL**	**TURNO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL (10 MESES)**
01	CACHIMBO, SÃO RAIMUNDO, PIMENTA/MACAÚBA	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1360	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 16.058,88	**R$ 160.588,80**
02	BURITI, MENINAS, GUARAZINHO, SÃO JOAQUIM, BONFIM/MACAÚBA	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1520	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 17.948,16	**R$ 179.481,60**
03	MACAÚBA, POÇO COMPRIDO, PEDRAS, BARRIGUDA, PIÇARREIRA, ESTIVA, NEGROS, ESTIVA / COROATÁ	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1600	MAT	MÊS	10	R$ 18.892,80	**R$ 188.928,00**
04	TAMACA / PIMENTEIRA	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS	400	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 4.080,00	**R$ 40.800,00**

		PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880						
05	SANTA MARIA / SANTA RITA, VAMOS VER, PIMENTEIRA	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880	800	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 8.160,00	**R$ 81.600,00**
06	SÃO FRANCISCO/ SÃO BENTO/ TIRIRICA/ MACAÚBA.	VAN, COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 PASSAGEIROS, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	640	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 6.297,60	**R$ 62.976,00**
							TOTAL (10 MESES) :	**R$ 714.374,40**

LOTE 5 - POLO FAZENDINHA							**VALOR ESTIMADO**	
Nº	**ROTA**	**TIPO VEICULO**	**KM MENSAL**	**TURNO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL (10 MESES)**
01	MOCAMBO, SANTO, ANTONIO DOS NATALINOS, BETANIA/FAZENDINHA	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1600	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 16.320,00	**R$ 163.200,00**
02	CANTO DO ALTO/FAZENDINHA	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/	480	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 4.896,00	**R$ 48.960,00**
03	CONCEIÇÃO DO VALÉRIO / FAZENDINHA	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, COM CARACTERÍSTICAS	960	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 9.676,80	**R$ 96.768,00**

		ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013						
04	CONCEIÇÃO DO VALÉRIO, BETANIA, SANTO, MOCAMBO/COROATÁ	VAN, COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 PASSAGEIROS, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	2120	MAT	MÊS	10	R$ 20.860,80	**R$ 208.608,00**
05	CONCEIÇÃO DO VALÉRIO / FAVEIRA / GALDINO / PAIÓ / FAZENDINHA.	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/	480	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 4.896,00	**R$ 48.960,00**
							TOTAL (10 MESES) :	**R$ 566.496,00**

LOTE 7 - POLO PARAISO							**VALOR ESTIMADO**	
N°	**ROTA**	**TIPO VEICULO**	**KM MENSAL**	**TURNO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL (10 MESES)**
01	SANTA LUZIA, LAGÃO, VALE, BARRO BRANCO / PARAISO	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2015	1040	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 10.608,00	**R$ 106.080,00**
02	CAPIM, MANELÃO, FORQUILHA, LIMÃO/PARAISO	CAMINHONETE COM CARROCERIA E CAPOTA COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS, MOTOR DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/202	880	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 5.976,96	**R$ 59.769,60**

03	LIMÃO, CENTRINHO, BERRADOR, CORTE DE AREIA/COROATÁ	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	960	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 11.335,68	**R$ 113.356,80**
04	SÃO LUIS DO BODE, BENFICA, MAEIRA /COROATÁ	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	960	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 11.335,68	**R$ 113.356,80**
							TOTAL (10 MESES) :	**R$ 392.563,20**

LOTE 8 - POLO TATAJUBA							**VALOR ESTIMADO**	
N°	**ROTA**	**TIPO VEICULO**	**KM MENSAL**	**TURNO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL (10 MESES)**
01	SANTA RITA, SÃO JOSÉ DOS GAIOSO, SANTA CRUZ, BARREIRA, SANTIAGO, MATÕES DO JANSEN, TATAJUBA, VILA SETE	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1300	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 15.350,40	**R$ 153.504,00**
02	SANTA RITA, SANTIAGO, BARREIRAS, SANTACRUZ, SÃO JOSÉ DO GAIOSO, MATÕES DO JANSEN/TATAJUBA	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1020	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 12.044,16	**R$ 120.441,60**
03	CENTRO NOVO, MALAZAR, SANTO INACIO, NOGUEIRA, SANTA CRUZ, BARREIRA, SANTIAGO, MATÕES DO JANSEN, TATAJUBA, VILA SETE DE SETEMBRO, JIQUIRI,KM	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	2160	VESP	MÊS	10	R$ 25.505,28	**R$ 255.052,80**

04	TOPE DE PEDRA, CONCEIÇÃO DO NOGUEIRA, SANTO INÁCIO, CENTRONOVO, JIQUIRI, SANTA CRUZ, BARREIRA, MATÕES DO JANSEN / TATAJUBA	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1060	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 12.516,48	**R$ 125.164,80**
05	TOPE DE PEDRA, CONCEIÇÃO DO NOGUEIRA, SANTO INÁCIO, MALAZAR, CENTRO NOVO I E II, JIQUIRI/KM14	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	800	VESP	MÊS	10	R$ 9.446,40	**R$ 94.464,00**
06	RETIRO, PAU DE ARARAS, BOA UNIÃO, TOPE DE PEDRA/NOGUEIRA	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880	1100	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 11.220,00	**R$ 112.200,00**
							TOTAL (10 MESES) :	**R$ 860.827,20**

LOTE 9 - POLO PAU DE ESTOPA							**VALOR ESTIMADO**	
N°	**ROTA**	**TIPO VEICULO**	**KM MENSAL**	**TURNO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL (10 MESES)**
01	DAVI, MACACOS/PAU DE ESTOPA	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	960	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 11.335,68	**R$ 113.356,80**
02	PAU DE ESTOPA/ MACACOS/ DAVI/ MANTIGA/ CIGANA/ CUPIM/ CENTRO DO CHICO / COROATÁ.	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2014	800	VESP	MÊS	10	R$ 9.446,40	**R$ 94.464,00**

							TOTAL (10 MESES) :	R$ 207.820,80
LOTE 10 - POLO CONCEIÇÃO							VALOR ESTIMADO	
Nº	ROTA	TIPO VEICULO	KM MENSAL	TURNO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (10 MESES)
01	SÃO BENEDITO DOS PRETOS, BALAIADA, CONCEIÇÃO, PAU DE ESTOPA / IEMA	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1800	MAT	MÊS	10	R$ 18.144,00	**R$ 181.440,00**
02	PANACA, BALAIADA, SÃO BENEDITO DOS PRETOS, ARVOREDO/PAU DE ESTOPA	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1200	VESP, NOT	MÊS	10	R$ 14.169,60	**R$ 141.696,00**
03	SÃO BENEDITO DOS PRETOS/ CONCEIÇÃO/ VILA ALVOREDO.	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2014	100	VESP, NOT	MÊS	10	R$ 1.180,80	**R$ 11.808,00**
04	CONCEIÇÃO / PAU DE ESTOPA/ MACACOS / CIGANAS / MARAJÁ / COROATÁ.	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2015	600	MAT	MÊS	10	R$ 7.084,80	**R$ 70.848,00**
							TOTAL (10 MESES) :	R$ 405.792,00
LOTE 11 - POLO ESPIRITO SANTO							VALOR ESTIMADO	
Nº	ROTA	TIPO VEICULO	KM MENSAL	TURNO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (10 MESES)
01	MAIOBA, DESAPERTA, SERRARIA, MORRO DA PAIXAO / ESPIRITO SANTO	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS	1400	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 16.531,20	**R$ 165.312,00**

		ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013						
02	MARRUAGEM, GALTA, POÇAO, BOM JARDIM/ESPIRITO SANTO	VAN, COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 PASSAGEIROS, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	800	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 7.872,00	**R$ 78.720,00**
03	SAPUCAIA/ NOVA VIDA/ MORROS/ ESPIRITO SANTO	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1000	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 10.080,00	**R$ 100.800,00**
							TOTAL (10 MESES) :	**R$ 344.832,00**

LOTE 12 - POLO CENTRO DO CHICO							**VALOR ESTIMADO**	
Nº	**ROTA**	**TIPO VEICULO**	**KM MENSAL**	**TURNO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL (10 MESES)**
01	ANTA, MATA DO AR, MURICI, CIGANA DO RIBA, CAVALO ASSADO/COROATÁ	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1200	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 14.169,60	**R$ 141.696,00**
02	MACACOS, DAVI, MANTIGA, CIGANA DOS ISRAEL, CUPIM, CENTRO DO CHICO, MARAJÁ/COROATÁ	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013	1000	MAT	MÊS	10	R$ 11.808,00	**R$ 118.080,00**
03	CIGANA DO ISRAEL, CUPIM, BOA VISTA, CENTRO DO CHICO, MARAJÁ/COROATÁ	ONIBUS com capacidade de 42 as 50 passageiros destinados exclusivamente ao transporte ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO	640	VESP	MÊS	10	R$ 7.557,12	**R$ 75.571,20**

		BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/2022 e FNDE nº 45/2013						
04	CÔCO GRANDE, VILA BRASIL, CENTRO DO CHICO, MARAJÁ/COROATÁ	CAMINHONETE COM CARROCERIA E CAPOTA COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS, MOTOR DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/2004, Resolução CONTRAN nº 904/202	1920	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 13.040,64	**R$ 130.406,40**
							TOTAL (10 MESES) :	**R$ 465.753,60**
LOTE 13 - POLO SÃO JOSÉ							**VALOR ESTIMADO**	
Nº	**ROTA**	**TIPO VEICULO**	**KM MENSAL**	**TURNO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL (10 MESES)**
01	SÃO RAIMUNDO, LIMOEIRO, SITIO VELHO, MANGUEIRA, FLOR DO DIA, SÃO JOSÉ DOS MAGALHÃES	CAMINHÃO 3/4, A DIESEL, CABINE SIMPLES, EM CHAPA, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPOTA, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, Lei nº 10.880/	600	MAT, VESP	MÊS	10	R$ 6.120,00	**R$ 61.200,00**
							TOTAL (10 MESES) :	**R$ 61.200,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES R$								**R$ 5.299.132,80**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.299.132,80 (Cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação (LOTE PNATE)

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0152 – Transporte Escolar
Projeto Atividade	6016 – Manutenção e Funcionam. do Transporte Escolar - PNATE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1553000000 – Transf. de recursos do PNATE

Classificação Orçamentária: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica (LOTE FUNDEB)

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1001 – Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0152 – Transporte Escolar
Projeto Atividade	2016 – Manutenção e Funcionam. do Transporte Escolar - PNATE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1540000000 – Transferência de recursos do FUNDEB - Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coroatá/MA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Coroatá/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Coroatá/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coroatá/MA - MA, 30 de maio de 2025.

Reginaldo Cordeiro Jansen

Sr. REGINALDO CORDEIRO JANSEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COROATÁ – PMC/MA
CNPJ sob o nº 06.080.191/0001-25
Secretário Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

NATALIA FERREIRA GUEDES:01385270322
Assinado de forma digital por NATALIA FERREIRA GUEDES:01385270322
Dados: 2025.05.30 13:26:33 -03'00'

NATÁLIA FERREIRA GUEDES
Sócia/Administradora
AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.699.670/0001-07
Responsável legal da CONTRATADA

FLS. Nº
PROC Nº 0001500 /25
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – REGISTRO DE PREÇO - O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min (Nove horas) do dia 17 de junho de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Registro de Preço do tipo menor preço por item, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E VEICULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA.** A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA – https://www.licitacoroatama.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Central de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, Nº 159, Centro – Coroatá/MA bem como no endereço eletrônico https://coroata.ma.gov.br/ e https://www.licitacoroatama.com.br/. Coroatá/MA, 02 de junho de 2025. FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: Giselly Silva Caldas
Código Identificador: DY7XVRM5C40QPB1748635612FRPXH7EDT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2025 - REF.: PROC. ADM 0000001500/2025. Pregão Eletrônico n.º 020/2025 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** e a empresa **AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.699.670/0001-07. **OBJETO:** Locação de veículos para o transporte escolar na zona rural da rede pública de ensino do Município de Coroatá - MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.299.132,80 (Cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação (LOTE PNATE) – *02 – Executivo* - Unidade Orçamentária - 0901 – Secretaria Municipal de Educação – Função - 12 – Educação - Sub – Função - 361 – Ensino Fundamental – Programa - 0152 – Transporte Escolar - Projeto Atividade - 6016 – Manutenção e Funcionam. do Transporte Escolar – PNATE - Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso - 1553000000 – Transf. de recursos do PNATE. Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica (LOTE FUNDEB). *02 – Executivo* - Unidade Orçamentária - 1001 – Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - Função - 12 – Educação - Sub – Função - 361 – Ensino Fundamental – Programa - 0152 – Transporte Escolar - Projeto Atividade - 2016 – Manutenção e Funcionam. do Transporte Escolar – PNATE - Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso - 1540000000 – Transferência de recursos do FUNDEB – Impostos. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21. **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/21 e Decreto 11.462/23**. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação por seu responsável legal REGINALDO CORDEIRO JANSEN **– CONTRATANTE. AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** por seu representante legal Sra. Natália Ferreira Guedes - **CONTRATADO**, 30 de maio de 2025. **REGINALDO CORDEIRO JANSEN – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por: Giselly Silva Caldas
Código Identificador: XGHBG1RUM40QPS1748635685QZUJWH4HN

EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2025 - REF.: PROC. ADM 0000001500/2025. Pregão Eletrônico n.º 020/2025 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** e a empresa **VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.386.142/0001-67. **OBJETO:** Locação de veículos para o transporte escolar na zona rural da rede pública de ensino do Município de Coroatá - MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.092.734,10 (Dois milhões, noventa e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais, e dez centavos).. **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação (LOTE PNATE) – *02 – Executivo* - Unidade Orçamentária - 0901 – Secretaria Municipal de Educação – Função - 12 – Educação - Sub – Função - 361 – Ensino Fundamental – Programa - 0152 – Transporte Escolar - Projeto Atividade - 6016 – Manutenção e Funcionam. do Transporte Escolar – PNATE - Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso - 1553000000 – Transf. de recursos do PNATE. Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica (LOTE FUNDEB). *02 – Executivo* - Unidade Orçamentária - 1001 – Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - Função - 12 – Educação - Sub – Função - 361 – Ensino Fundamental – Programa - 0152 – Transporte Escolar - Projeto Atividade - 2016 – Manutenção e Funcionam. do Transporte Escolar – PNATE - Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso - 1540000000 – Transferência de recursos do FUNDEB – Impostos. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21. **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/21 e Decreto 11.462/23**. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação por seu responsável legal REGINALDO CORDEIRO JANSEN **– CONTRATANTE. VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA** por seu representante legal Sr. JOÃO PAULO DE SOUSA EPIFÂNIO - **CONTRATADO**, 30 de maio de 2025. **REGINALDO CORDEIRO JANSEN – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por: Giselly Silva Caldas
Código Identificador: QWGSX55MQ40OBE1748635734MJESGYHEK

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 08/2025/SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050800/2025

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 08/2025/SEMED **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050800/2025–LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE COROATÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação** e a, **LOCADOR**: **FRANCISCA EDITH DE MOURA SOUSA**, inscrito no CPF de nº 811.984.003-82,. **OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido pelo Município de Coroatá/MA por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, já devidamente qualificados, referente a locação do bem imóvel situado no endereço Travessa I do Hospital, S/N, Bairro Trisidela, Coroatá/MA para o funcionamento do Anexo I – Escola Municipal Trisidela III (UNIFAM, de posse do Locatário e necessário para a Manutenção do Desenvolvimento da Educação, conforme se encontra devidamente atestado nos presentes autos - VALOR GLOBAL:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente aos meses de Janeiro à Abril de 2025, conforme o constante aos autos do Processo de Administrativo 02050900/2025. -